RESOLUÇÃO Nº 139/2024

Altera a redação do item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 24 e revoga o item 2 da alínea “b” do inciso I do art. 24, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, Resolução nº 128/2023, e dá outras providências.

RAMIRO SOARES HOPP, Presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 24 do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. (…)

1) nunca inferior a quinze (15) dias e superior a cento e vinte (120) dias, por Sessão Legislativa, sem limite por cada Sessão Legislativa.

Art. 2º Fica revogado o item 2 da alínea “b” do inciso I do art. 24 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 30 de dezembro de 2024

Ramiro Soares Hopp
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto Lopes Prestes
Primeiro Secretário